



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

São Paulo, 14 de abril de 1976

Nº 191

RISCOS DE ENGENHARIA E QUEBRA DE MÁQUINAS

A Diretoria do Sindicato está adotando medidas iniciais para formação da Comissão de Seguros de Riscos de Engenharia e Quebra de Máquinas, vinculada ao seu Departamento Técnico de Seguros. Referida Comissão será integrada exclusivamente por engenheiros e técnicos de seguro, funcionários de associadas da entidade e que exerçam atividade relacionada com as operações da carteira de Seguros de Riscos de Engenharia e Quebra de Máquinas, exigindo-se para os técnicos de seguro o certificado de conclusão do Curso de Riscos de Engenharia, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG.

ANALISE DE MERCADO

Como fazemos anualmente, reproduzimos neste Boletim trabalho do Sr. Walmiro Ney Cova Martins, em que faz uma demonstração comparativa dos balanços publicados pelas Companhias de Seguros, relativos aos exercícios de 1974 e 1975. Para facilidade dos leitores, divulgamos o estudo elaborado pelo referido segurador, na forma de encarte.

CONCURSO PARA TÉCNICOS DE SEGUROS

No período de 19.04.76 a 03.05.76 estarão abertas as inscrições na Delegacia da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo, à Rua Dom José de Barros, 264 - 5º andar, no horário de 9 às 11 e 13 às 18 horas.

Poderão inscrever-se candidatos que apresentarem diploma de conclusão dos seguintes cursos superiores: Ciências Contábeis e Atuariais ou de Economia. Informações detalhadas sobre o assunto serão prestadas no local da inscrição.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAPI" - São Paulo
Fones 33-5341 e 33-5736

ANO VIII

São Paulo, 14 de abril de 1976

Nº 191

NESTE NÚMERO

Páginas

NOTICIÁRIO 1

FENASEG

Ata nº (34)-06/76, de 25.03.76 2

BILHETE DE SEGURO - ACIDENTES PESSOAIS

Correspondência trocada com o Sindicato dos Bancos. 3 e 4

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 13, de 18.03.76	5 e 6
Circular nº 14, de 23.03.76	7
Circular nº 15, de 25.03.76	8 a 12
Circular nº 16, de 29.03.76	13 e 14
Circular nº 17, de 29.03.76	15 e 16
Circular nº 18, de 30.03.76	17 e 18
Comunicações sobre o exercício da profissão de corretor de seguros	19

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular PRESI-014/76, de 23.02.76	20 a 22
Comunicado DEINC-002/76, de 04.03.76	23
Comunicado DEINE-002/76, de 09.03.76	24
Comunicado DEINC-003/76, de 11.03.76	25 a 34
Comunicado DETRE-008/76, de 23.03.76	35

IMPRENSA 36 a 41

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

	D T S
CSI-LC - Comunicações	1 a 6
CSTC-RCTR-Q - Comunicações	6

ANÁLISE DE MERCADO

Trabalho do Sr. Walmiro Ney Cova Martins Encarte

NOTICIÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

O Diário Oficial da União de 6 do corrente mês (Seção I - Parte I), publicou a seguinte retificação, relativamente à Resolução CNSP nº 05/76:

"no item 1, onde se lê:

" $L = 150 - 0,015 AL$ ", leia-se:
 " $L = 150 + 0,015 AL$ ".

SEGURADORA COM NOVA ADMINISTRAÇÃO

A Cia. Piratininga de Seguros Gerais comunica que, em Assembleia Geral Ordinária, foi eleita a nova Diretoria para o biênio 1976/1977, que está assim constituída:

Abibe Isfer	- Diretor Presidente
Lyzis Isfer	- Diretor Superintendente Geral
Licio Isfer	- Diretor Financeiro
Luyr Isfer	- Diretor Administrativo
Marcy Mathias de Faria	- Diretor Técnico e de Operações

REAJUSTAMENTOS SALARIAIS

O Tribunal Superior do Trabalho, apreciando projeto apresentado por Comissão Especial, aprovou o pre julgado TST nº 56/76, em substituição ao de nº 38 e todas as alterações posteriores a ele referentes, concernentes a reajustamentos salariais. O texto integral do citado Pre julgado, publicado no Diário Oficial da Justiça de 23.03.76, poderá ser apreciado na Biblioteca desse Sindicato, para eventuais consultas.

BILHETE DE SEGURO - ACIDENTES PESSOAIS

De acordo com informações trazidas por algumas associadas desse Sindicato, a rede bancária tem recusado o recebimento do prêmio de Seguro de Acidentes Pessoais através de Bilhetes, alegando ser uma modalidade desconhecida. O assunto foi levado ao Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo que, acolhendo solicitação desta Entidade, tomou providências junto aos estabelecimentos bancários sob a sua jurisdição, conforme se verifica pela correspondência trocada entre os órgãos de classe, reproduzida em outro local deste Boletim.

MICROFILMAGEM NAS EMPRESAS DE SEGUROS

A FENASEG distribuiu Circular ao mercado comunicando que a palestra da COPIBRASA, Microfilmagem, Assessoria, Planejamento e Serviços Ltda. programada para o próximo dia 15 de abril, fica transferida para outra data, que será fixada através de entendimentos daquela Federação com a referida empresa.

SETOR SINDICAL (FENASEG)

DIRETORIA

ATA NO (34) - 06/76

Resoluções de 25.03.76:

- 01) Aprovar o projeto da Comissão de Assuntos Contábeis, contendo sugestões para atualização do Plano de Contas. (750.302)
- 02) Tomar conhecimento do ofício do IRB, a propósito das reivindicações da Federação sobre o resseguro DPVAT. (*) Oficiar ao IRB, sugerindo que o reembolso das seguradoras dos gastos de liquidação de sinistros DPVAT seja fixado, percentualmente, sobre o valor das indenizações ou por outro critério igualmente aceitável. (760.020)
- 03) Oficiar ao IRB, propondo que a regularização do saldo do F.E.I., prevista na Resolução CNSP-2/75, seja feita rateando-se a participação das seguradoras na proporção dos prêmios do exercício de 1975. (750.284)
- 04) Oficiar ao Presidente do IRB, sugerindo que a implantação do cosseguro obrigatório seja suspensa para que o estudo da matéria seja completado à luz do conhecimento de fatos supervenientes que influirão sobre o montante da capacidade retentiva do mercado. (760.252) (**)
- 05) Oficiar ao IRB, solicitando que a Circular PRESI-11/76 (Seguro de prédios, conteúdo e moradias) tenha sua aplicação suspensa, em face de estudos que estão sendo procedidos naquele Instituto. (760.243)
- 06) Oficiar à SUSEP, solicitando que as companhias de seguros possam ser autorizadas a adquirir ORTNs diretamente do Banco do Brasil. (760.266)
- 07) Designar os Srs. Jorge do Marco Passos, Horácio Soares de Oliveira, Milton Alberto Ribeiro e Edson Jerônimo para comporem Grupo de Trabalho que, sob a coordenação do Diretor Geraldo de Souza Freitas, realize estudos destinados à melhoria dos riscos de lucros cessantes e à adoção de medidas que visem reduzir os efeitos vultosos de pequenos incêndios. (760.265)

ANOTAÇÕES:

Atendendo solicitação desta Federação o Instituto de Resseguros do Brasil deliberou devolver às seguradoras os prêmios relativos aos seguros contratados no País em moeda estrangeira, por ele retidos por conta das sociedades, na proporção de suas participações nas retrocessões na respectivo ramo ou modalidade de seguro.

Essa devolução será feita em 10 (dez) parcelas mensais de 10% (dez por cento), a iniciar-se no mês de fevereiro último.

No demonstrativo de conta-corrente do referido mês de fevereiro foi incluída a devolução da primeira parcela de 10% (dez por cento).

Dando ciência dessa decisão às nossas associadas, pedimos especial atenção para a cobertura de reservas técnicas constituídas, tendo em vista que tais depósitos eram deduzidos do montante das aplicações a serem efetuadas de conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional. (731.790)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

SSP-054/76

12 de março de 1976

**Ilmo. Senhor Presidente do
SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**
Nesta

Senhor Presidente,

Conforme informações trazidas por algumas associadas deste Sindicato, a rede bancária tem recusado o recebimento do prêmio do Seguro de Acidentes Pessoais através de Bilhetes, alegando ser uma modalidade desconhecida.

A propósito, lembramos que a legislação em vigor estabelece que a cobrança de prêmios de seguros seja feita através de estabelecimentos bancários autorizados, fixando prazos rígidos e taxativos para o cumprimento da obrigação de pagamento de tais prêmios.

As normas para aceitação de Seguro Individual de Acidentes Pessoais através de Bilhete, foram aprovadas pela Resolução CNSP nº 5/74, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que estabeleceu, entre outros dispositivos, o seguinte:

"1.2 - A vigência do Bilhete de Seguro iniciar-se-á a partir de 0 (zero) hora do dia seguinte ao pagamento do prêmio do Bilhete de Seguro na Rede Bancária.

1.2.1 - Decorrerão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do Bilhete de Seguro, o Banco não mais poderá receber o prêmio."

Complementando instruções sobre essa modalidade de Seguro, a Superintendência de Seguros Privados expediu a Circular nº 42, de 10.10.74, onde no item 6 determina que a cobrança do prêmio do Bilhete de Seguro será feita, obviamente, através da rede bancária.

Face ao exposto, solicitamos obsequiosas providências de V.Sas. junto aos estabelecimentos bancários sob a jurisdição dessa Entidade Sindical, recomendando a observância das normas sobre a matéria.

Expressando os agradecimentos pela valiosa colaboração de V.Sas. para a solução do assunto, firmo-me-nos

Atenciosamente,

RAPHAEL CHAGAS GÓES
Presidente

*Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo
S. 136/76*

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 19 de março de 1976.

Ilmo. Sr.
Raphael Chagas Goes,
DD. Presidente do Sindicato das
Empresas de Seguros Privados e de
Capitalização no Estado de São Paulo.
Av. São João, 313 - 7º andar.
CAPITAL

Senhor Presidente:

Acusando o recebimento de sua carta SSP-054/76, a respeito de Seguro de Acidentes Pessoais, através de emissão de Bilhete de Seguros, vimos dizer a V.Sa. que a reproduzimos em circular a nossos Associa_dos.

Cordiais Saudações

SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO



Lázaro de Mello Brandão
Presidente



S U S E P**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CIRCULAR N.º 13****de 18 de março****de 1976**

Dispõe sobre o prazo para apresentação da documentação referida nas normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75, e o que consta do processo SUSEP-183.037/76,

R E S O L V E :

1. Fixar em 10 (dez) dias, a contar da data da realização da assembleia de acionistas, em que tenha sido realizada a eleição ou reunião da Diretoria (se os estatutos sociais permitirem), o prazo a que se refere o item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75, de 03 de outubro de 1975.

2. O pedido de homologação à SUSEP, e a documentação exigida no item 5 das citadas Normas, deverão constituir-se num processo à parte, caso a assembleia geral ordinária ou extraordinária, além da eleição de direto-

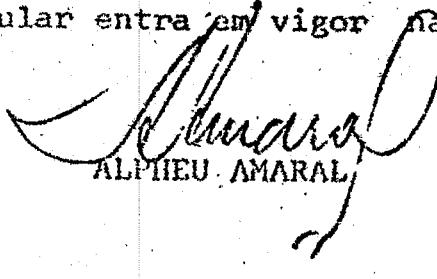
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Covas", is located at the bottom left of the document.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

Circular nº 131, de 18. 03. 76.

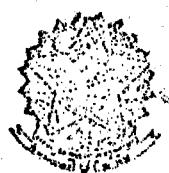
rcs, membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e de demais órgãos estatutários, haja tomado outras deliberações.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.


ALPHÉU AMARAL

(D.O.U. de 30.03.76 - Seção I - Parte II)

S U S E P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 14 de 23 de março de 1976

Altera a Circular nº 38/70, que dispõe sobre a instrução dos processos de assembleias gerais a ser observada pelas Sociedades Seguradoras

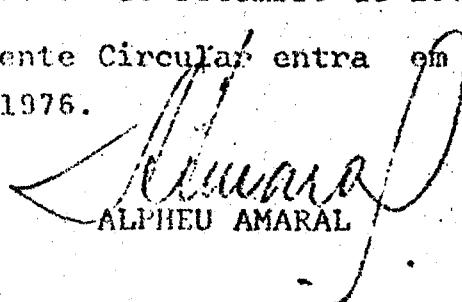
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o disposto no item 2 da Circular da SUSEP nº 13, de 18.03.76, e o que consta do processo SUSEP nº 183.212/76,

R E S O L V E :

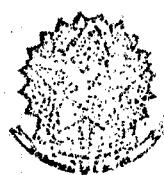
1. Suprimir a alínea "d" do item 6 e o item 12 da Circular nº 38, de 09 de setembro de 1970.

2. A presente Circular entra em vigor a partir de 18 de março de 1976.



ALPHEU AMARAL

S U S E P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 15 de 25 de março de 1976.

Altera a Tarifa de Seguros Automóveis -
TSAt (Circular nº 23/74).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Reasseguros do Brasil, através dos ofícios DETRE nºs 100 e 101, de 09.02.76, e o que consta do processo SUSEP nº 182.182/76

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações à Tarifa de Seguros Automóveis - TSAt (Circular nº 23/74), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 15 de 25 de março de 1976.

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGUROS AUTO-MÓVEIS - TSAT (CIRCULAR N.º 23/74.)

I - Quadro 3 - REBOCADORES (COM MOTOR)

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS				
1º	2º		COBERTURA N.º 1			COBERTURAS	
ALGA-RISCO	ALGA-RISCO		SEM FRANQUIA BÁSICA OU COM FRANQUIA OBRIGATÓRIA	COM FRANQUIA BÁSICA	N.º 2	N.º 3	
N	E		% APLICÁVEL SOBRE			%	%
			VI.	IS.	VI.	IS.	
4	5	SEM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE	A	B	C	D	E
	0	Para puxar reboques destinados ao transporte de pessoas (com ou sem Carroçaria)	6.4	0.6	2.4	0.6	20 15
	1	Para puxar reboques destinados ao transporte de carga comum (sem carroçaria)	6.4	0.6	2.4	0.6	20 15
	2	Para puxar reboques-tanques destinados ao transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos (sem carroçaria)	8.0	1.0	4.0	1.0	30 20
	3	Para puxar veículos destinados à habitação, hospedagem ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio, "Camping" etc)	6.8	0.7	2.8	0.7	25 15
	4	Carros-socorro (guinchos)	6.0	0.5	2.0	0.5	20 15

/me.

P. ona



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 15 de 25 do março de 1976.

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGUROS AUTO-MÓVEIS - TSAt (CIRCULAR N.º 23/74)

I - Quadro 3 - REBOCADORES (COM MOTOR)

(continuação)

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS					
			COBERTURA N.º 1		COBERTURAS		N.º 2	N.º 3
N	E		SEM FRANQUIA BÁSICA OU COM FRANQUIA OBRIGATÓRIA	COM FRANQUIA BÁSICA	S APLICÁVEL SOBRE	S	S	
			VI.	IS.				
4	5	COM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE			A	B	C	
	5	Para puxar reboques destinados ao transporte de pessoas (com ou sem carroçaria)	7.2	1.8	-	-	50	
	6	Para puxar reboques destinados ao transporte de carga comum (sem carroçaria)	5.6	1.4	-	-	50	
	7	Para puxar reboques-tanques destinados ao transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos (sem carroçaria)	7.2	1.8	-	-	50	
	8	Para puxar veículos destinados à habitação, hospedagem ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio; "Camping" etc.)	5.2	1.3	-	-	50	
	9	Carros-socorro (quinchos)	2.8	0.7	-	-	50	

me.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 15 de 25 de março de 1976.

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGUROS AUTO-MÓVEIS - TSAT (CIRCULAR Nº 23/74)

II - QUADRO 4 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES (SEM MOTOR)

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS					
			COBERTURA Nº 1	COBERTURAS	Nº2	Nº3		
1º ALGA-RISMO	2º ALGA-RISMO	% APLICÁVEL SOBRE				%	%	
		VI.	IS.	VI.	IS.			
6	7	<u>SEM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>	A	B	C	D	E	F
	0	Destinados ao transporte de pessoas.	6.4	0.6	2.4	0.6	20	15
	1	Destinados ao transporte de carga comum	6.4	0.6	2.4	0.6	20	15
	2	Com carroçaria - tanque para o transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos	8.0	1.0	4.0	1.0	30	20
	3	Destinados a habitação, hospedagem ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio, "Camping", etc.)	6.8	0.7	2.8	0.7	25	15
6	7	<u>COM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>						
	5	Destinados ao transporte de pessoas.	7.2	1.8	-	-	50	40
	6	Destinados ao transporte de carga comum	5.6	1.4	-	-	50	40
	7	Com carroçaria - tanque para o transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos	8.0	2.0	-	-	50	40
	8	destinados a habitação, hospedagem , ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio, "Camping" etc.)	5.2	1.3	-	-	50	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 15 de 25 de março de 1976.

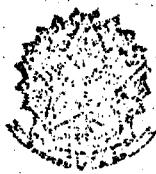
III - Cláusulas - Padrão

Incluir o item 1.13 na Cláusula nº 14 - Viagens de Entrega, conforme abaixo:

"1.3 - Seguro de Arrendamento Mercantil

- a) nas viagens diretas dos portões dos estabelecimentos dos concessionários até o depósito do Segurado, e
 - b) do depósito do Segurado até os portões dos estabelecimentos dos arrendatários.

100

SUSEP**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL**

CIRCULAR N.º 16 de 29 de março de 1976.

Dá nova redação para o item 2 do art. 7º - Descontos por Frota, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DETRE nº 099, de 09.02.76, e o que consta do Processo SUSEP nº 182.170/76;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para o item 2 do art. 7º - Descontos por Frota, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular nº 13, de 19.03.70), conforme abaixo:

"2 - Para efeito do disposto no item anterior, entende-se por frota o conjunto de cinquenta ou mais veículos, segurados na mesma Seguradora, por apólices emitidas em nome de uma única pessoa física ou jurídica, poden-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 16 de 29 de março de 1976.

do ser incluídos nas mesmas, veículos
de seu pessoal dirigente e empregados
ou firmas comprovadamente subsidiá
rias do segurado principal."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

SUSEP



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 17 de 29 de março de 1976.

Dá nova redação ao item 2 da Cláusula nº 16-A - Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco de Helicópteros, da Tarifa de Seguros Aeronáuticos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DETRE nº 080, de 04.02.76, e o que consta do Processo SUSEP nº 182.398/76;

R E S O L V E :

1. Aprovar nova redação para o item 2 da Cláusula nº 16-A Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco de Helicópteros (Circular nº 07, de 12.02.75), conforme abaixo:

"2 - Fica entendido e concordado que, tratando-se de helicópteros, não se aplicam ao presente seguro as restrições da alínea "g", do subitem 2.2.3, do item 2 - Prejuízos Não Indenizáveis e o dispo-

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 17 do 29 de março de 1976.

to no subitem 4.1.2, do item 4 - Perda Total, das Condições Especiais do Aditivo A. Fica, porém, estabeleci-
do que, em caso de sinistro, e res-
salvada a hipótese de absoluta emer-
gência, conforme definida na alínea
"g" acima citada, não serão indenizá-
veis os prejuízos quando o local uti-
lizado não apresente as condições
técnicas mínimas de segurança para a
operação de helicópteros do tipo do
segurado."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

S U S E P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 18 de 30 de março de 1976.

Altera os itens 1 e 2 das Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Existência, Conservação e Uso de Imóveis, Elevadores e Escadas Rolantes

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

atendendo ao proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e considerando o que consta do Processo SUSEP/Nº 16.561/74;

R E S O L V E:

1. Aprovar as seguintes alterações à Tarifa do Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Existência, Conservação e Uso de Imóveis, Elevadores e Escadas Rolantes:

a) dar nova redação para a observação constante do item 1) (Imóveis), conforme abaixo:

"Em casos de prédios mistos (residencial e/ou comercial e/ou público) deverão ser adotados os prê



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 18 de 30 de março de 1976

mios previstos para imóvel comercial".

b) inserir no item 2) (Elevadores) o disposto acima.

2. Esta Circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

S U S E P

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

OCASO EXPEDIDOR	Nº DO CÓRICO	DATA	ASSUNTO	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	749	29.03.76	Falta de registro para exercer atividades como Corretor de Seguros.	SUSEP / 67.317/75	MAGNUS HENRIQUES OLZON -
DL/SP	770	26.03.76	Autorização, a título precário, do restabelecimento de Cartão de Registro provisório expedido a favor de firma corretora de seguros.	SUSEP / 60.755/76 SP / N° 64.632/75	MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 566

Confere com o (s) original (s)



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-014/76
RISDI-005/76

Em 23 de fevereiro de 1976

Ref.: Riscos Diversos - Cláusula de Rateio Parcial

Comunicamos a V.Sas. que este Instituto resolveu aprovar, "ad-referendum" da SUSEP, a substituição na "Tarifa para os Seguros de Riscos Diversos no Brasil" (Circular PRESI-084/74 - RISDI-012/74, de 26.08.74), dos textos do Artigo 89 do Capítulo I e das Cláusulas 102 e 103 do Capítulo II pelos seguintes:

Capítulo I - Artigo 89 - Rateio Parcial

Nas modalidades em que é prevista a cláusula de rateio, poderá ser concedida cobertura com cláusula de rateio parcial mediante cobrança de prêmio adicional calculado de acordo com a seguinte tabela:

Percentual do Valor em risco correspondente à importância segurada	Percentual de aumento de prêmio
90%	5%
80%	10%
70%	15%

Deverá constar da apólice a cláusula 102 (quando a cobertura for a risco total) ou 103 (quando a cobertura for a primeiro risco relativo) do Capítulo II desta Tarifa.

A faculdade aqui prevista não se aplica às apólices ajustáveis indicadas no Artigo anterior.

CIRCULAR PRESI-014/76
RISDI-005/76

Capítulo II - Cláusula 102 - Rateio Parcial

1 - Fica entendido e concordado que todo e qualquer sinistro será indenizado sem aplicação da Cláusula de Rateio das Condições Especiais desta Apólice, desde que:

- a) na data do sinistro a importância segurada seja igual ou superior a (*) + do valor em risco;
- b) tenha sido pago o prêmio adicional correspondente.

2 - Caso a importância segurada seja inferior ao limite estipulado na alínea a do item anterior, correrá por conta do Segurado a parcela dos prejuízos proporcional à diferença entre a importância segurada real e a importância segurada ideal calculada de acordo com o percentual estabelecido na citada alínea a.

(*) Indicar o percentual aplicado, na forma da tabela constante do Artigo 8º do Capítulo I desta Tarifa.

Capítulo II - Cláusula 103 - Rateio Parcial -

19 Risco Relativo

1 - Fica entendido e concordado que todo e qualquer sinistro será indenizado sem aplicação do Rateio previsto na Cláusula de Primeiro Risco Relativo, desde que:

- a) na data do sinistro o valor em risco expressamente declarado na apólice seja igual ou superior a (*) + do valor em risco no momento do sinistro;
- b) tenha sido pago o prêmio adicional correspondente.

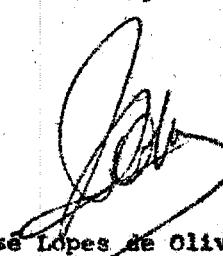
CIRCULAR PRESI - 014/76
RISDI-005/76

2 - Caso o valor em risco seja inferior ao limite estipulado na alínea a do item anterior, correrá por conta do segurado a parcela dos prejuízos proporcional à diferença entre o Prêmio pago e o prêmio devido calculado de acordo com o valor em risco estabelecido na citada alínea a, não considerado nos cálculos o adicional acima previsto.

(*) Indicar o percentual, aplicado, na forma da tabela constante do Artigo 8º do Capítulo I desta Tarifa.

A presente alteração entra em vigor a partir de primeiro de abril próximo.

Saudações.



José Lopes de Oliveira
Presidente

Proc.DEINE 1156/75
CAS/MEFC

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 121
CAIXA POSTAL 1440 - ZO-00 - END. TEL. PIBRAS - RIO
C.G.C. - 30.375.969 - F.R.R.I. - 03.4 - 30.281.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 04 de março de 1976

COMUNICADO DEINC-002/76
INCEN-007/76

Ref.: Seguro Incêndio - Classe de Construção

Em aditamento ao Comunicado DEINC-030/74, INCEN-18/74, solicitamos-lhes que os pedidos de classificação de prédios abertos, existentes em plantas industriais, venham acompanhados das respostas aos seguintes quesitos:

- a) Natureza do processamento, processo puramente físico, puramente químico, ou ambos;
- b) Natureza dos produtos produzidos e manuseados no local: inflamáveis, combustíveis, tóxicos, sujeitos a decomposição explosiva, ou quimicamente instáveis, produção de poeira sujeita a formação de mistura explosiva em ambientes confinados, etc.
- c) Se houver reações químicas de processamento indicar: reações contínuas ou em bateladas, endotérmicas ou exotérmicas, multiplicidade de reações em um mesmo equipamento.
- d) Descrição sumária dos equipamentos utilizados nas áreas, especificando tipos como por exemplo reatores, cristalizadores, filtros, etc.
- e) As operações executadas nas áreas se de natureza química ou física processam-se em contato com ar, isto é, os equipamentos são abertos ou fechados.
- f) Indicar pressões e temperaturas de processamento nas áreas em exame.

Saudações,

Aloisio Nobreaga
Aloisio Nobreaga
Chefe do Departamento de Incêndio, Lucros
Cessantes e Rural - Substituto

Proc. DEINC-548/75
EJS/jfs.

Nobreaga

I R B



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1442 - ZD.00 - END. TEL. IRBRAZ - RIO
C.G.C. - 32.316.999 - F.F.R.L. - 02.4 - 310.284.00

RIO DE JANEIRO - GB

COMUNICADO DEINE-002/76
RISDI-007/76

Em 09 de março de 1976

Ref.: Riscos Diversos - Equipamentos Móveis em operações no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de ITAIPU

Comunicamos que os seguros dos equipamentos móveis em operação no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, realizados por seguradoras brasileiras em apólices de Riscos Diversos da modalidade "Equipamentos Móveis", cobrem os eventuais danos sofridos, quer em território brasileiro, quer em território paraguaio.

Atenciosas saudações,

José Rodrigues de Souza
José Rodrigues de Souza
Chefe do Departamento de Operações Internacionais e Especiais
(Substituto)

Proc. DEINE-129/76
CAS/RJS/jfa.

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - ZC-60 - END. TEL. SIBERAS - RIO
 C.R.C. - 32.816.988 - F.L.R.A. - 064 - 200.981.00

RIO DE JANEIRO - 68

Em 11 de março de 1976

COMUNICADO DEINC-003/76
INCEN-008/76

Ref.: Riscos Vultosos

Relação dos Edifícios em Condomínio

A fim de possibilitar melhor controle de riscos vultosos, fornecemos os endereços e códigos de plantas, dos edifícios em condomínio já cadastrados neste Instituto, situados na cidade de São Paulo.

Saudações.

Alcides Nobreto
 Aloysio Nobreto,

Chefe do Departamento de Incêndio, Lucros
 Cessantes e Rural - Substituto

G
 Proc. DEINC-483/75
 PJS/jfs.

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIO

SEGURADO	ENDERECO	CÓD. DA PLANTA
Construtora Junqueira Barbosa S/A	Rua Aibi, 215	35-000-1095
Cond. Ed. Tunis	Rua Dr. Alberto de Mello Neto, s/nº	35-000-1093
Cond. Ed. Verdelar	Rua Albuquerque Lins, 574	35-000-1083
Cond. Ed. Mirante do Sumaré	Rua André Dreifus, 109	35-000-1055
Cond. Ed. Ignácio Tavares Leite	Av. Angélica, 546	35-000-019
Cond. Ed. Maria do Carmo	Av. Angélica, 1173	35-000-1777
Cond. Ed. Bolsa de Mercadorias de S.P.	Av. Anhangabaú, 386, 398	35-000-016
Cia. Comercial de Vidros do Brasil(CVB) sobre edif. de 25 partes	Rua Antonio Godói, 23, 27, 33	35-000-1776
Cond. Ed. Sorbone	Alameda Arapongas, 390	35-000-1774
Cond. Ed. Morada das Torres do Sol	Rua Professor Artur Ramos, 108, 146 e 178	35-000-1053
Cond. Ed. Rio S. Lourenço	Rua Augusta, 215/243	35-000-970
Cond. Ed. Yervant Kissajikjaw	Rua Augusta, 1562	35-000-1672
Cond. Conjunto Nacional "Edifício Guayupiã"	Rua Augusta, 1819	35-000-948
Cond. Ed. Acariá	Rua Bahia, 226	35-000-1184
Conjunto Riviera	Alameda Barros, 391	35-000-063
Cond. Ed. Solar do Embaré	Rua Bartolomeu Gusmão, 119/121	35-000-076

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

SEGURADO	ENDEREÇO	CÓD. DA PLANTA
Cond. Ed. Maison Bois de Souligne	Rua Bela Vista, 337	35-000-1165
Cond. Conjunto Residencial Paraiso	Av. Bernardino de Campos, 98	35-000-1182
Cond. Ed. Francisco Conde	Rua Boa Vista, 208, 228	35-000-072
Cond. Ed. Clemente de Faria	Rua Boa Vista, 254/274	35-000-1153
Conjunto Residencial Domingos Leardi	Rua Conselheiro Brovero, 1127	35-000-1181
Cond. Ed. Viana de Castelo	Rua Bueno Brandão, 158	35-000-1156
Cond. Ed. Solarium	Rua Caiowaá, 1194	35-000-933
Cond. Ed. Barão de Monte Cedro	Rua Frei Caneca, 1395/1407	35-000-1029
Cond. Ed. Capanema	Rua Barão de Capanema, 74	35-000-1008
Cond. Ed. Ticipió e Tijuca	Rua Cardoso de Almeida, 1156	35-000-1013
Cond. Ed. Paulicéia e São Carlos do Pinhal	Rua São Carlos do Pinhal, 345 e 389	35-000-089
Cond. Ed. Solar Castro Alves	Rua Carlos Steinlen, 399	35-000-1014
Cond. Ed. Presidente Kennedy	Alameda Casa Branca, 559	35-000-1061
Condomínios dos Edifícios Limeira (Bl. B) Colina (Bl. C) Garça (Bl. D) Vinhedo (Bl. E)	Alameda Casa Branca, 701/799	35-000-914
Cond. Ed. Castro Alves	Rua Castro Alves, 31, 35, 35-A, 39-A	35-000-1034

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

SEGURADO	ENDERECO	CÓD. DA PLANTA
Cond. Ed. Parque Aclimação	Rua Castro Alves, 654	35-000-988
Cond. Ed. Saint James Park	Av. Cidade Jardim, 377, 383, 387	35-000-1030
Cond. Conjunto Zarvos	Rua da Consolação, 228	35-000-911
Cond. Conjunto Residencial P.O.P.	Rua da Consolação, 3668	35-000-1028
Cond. Ed. Bianca	Rua da Consolação, 3714/3734	35-000-1016
Cond. Ed. Viadutos	Praça General Craveiro Lopes, 19	35-000-991
Cond. Ed. Cristóvão Diniz	Rua Cristóvão Diniz, 21	35-000-1026
Cond. Ed. Barão de Iguape	Rua Direita, 250 e 256	35-000-121
Cond. Ed. Mansão Puy de Dome	Rua Eça de Queiroz, 340	35-000-187
Cond. Ed. Fábio Prado	Rua Escócia, 253	35-000-169
Cond. Ed. Barão de Iguatemi	Av. Brig. Faria Lima, 1132	35-000-217
Cond. Ed. Visconde de Jerumirim	Av. Brig. Faria Lima, 1464/1480	35-000-224
Cond. Ed. Palácio das Américas	Av. Brig. Faria Lima, 1668	35-000-1261
Cond. Ed. Monumento ELM	Av. Brig. Faria Lima, s/nº	35-000-1254
Cond. Ed. Novo São Paulo	Av. Brig. Faria Lima, 1805, 1815, 1825, 1829	35-000-1255
Cond. Ed. Barão de Rothschild	Av. Brig. Faria Lima, 1845/1889	35-000-1256

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

<u>SEGURADO</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>CÓD. DA PLANTA</u>
Edifício C.B.I. e Edifício Esplanada	Rua Formosa, 357, 367, 373, 383	35-000-199
Cond. Ed. D. Luiz O. Bragança	Avenida Franca, 910	35-000-214
Cond. Ed. Place Vendome	Rua dos Franceses, 174	35-000-1272
Cond. Ed. Lorraine	Rua dos Franceses, 479	35-000-222
Cond. Ed. Golden Gate	Rua Frédérico Chopin, 50	35-000-1260
Cond. Ed. Dezesseis de Abril	Av. São Gabriel, 625, 643 e 665	35-000-250
Cond. Ed. Mansão Domênico Veneziano	Rua Grauna, 422	35-000-269
Cond. Ed. Anita	Rua Haddock Lobo, 403	35-000-273
Cond. Conjunto Parque Higienópolis	Av. Higienópolis, 148	35-000-299
Cond. Ed. Lugano e Locarno	Av. Higienópolis, 318, 360	35-000-302
Cond. Ed. Apracs	Av. Higienópolis, 578	35-000-277
Cond. Ed. Barão de Laguna	Rua Homem de Melo, 629, 697	35-000-303
Cond. Ed. Lucy e Léa	Rua Humberto Primo, 952, 954	35-000-278
Cond. Ed. Morro dos Ingleses	Rua dos Ingleses, 308	35-000-336
Cond. Ed. Londres	Rua dos Ingleses, 484	35-000-1369
Cond. Ed. Super Centro Paulista	Av. Ipiranga, s/nº	35-000-1358
Cond. Ed. Imperium	Av. Ipiranga, 104	35-000-250
Cond. Ed. Vila Normanda	Av. Ipiranga, 318	35-000-1355

6

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

<u>SEGURADO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>CÓD. DA PLANTA</u>
Cond. Edifícios Itália, Com. Lineu Gomes e Vilas Sonia	Av. Ipiranga, 336/376 Av. São Luiz, 30/116	35-000-320
Cond. Conjunto Cinerama	Av. Ipiranga, 913, 919, 925	35-000-328
Cond. Ed. Rio Branco	Rua Barão de Itapetininga, s/nº	35-000-1354
Cond. Ed. Anhanguera	Rua Barão de Itapetininga, 151	35-000-1368
Ed. e Galeria Califórnia	Rua Barão de Itapetininga, 233/255	35-000-321
Cond. Ed. Itajai	Alameda Itu, 859	35-000-346
Cond. Ed. Parque Iguatemi	Rua Jacarezinho nº 8	35-000-380
Cond. Ed. Dr. Armando de Arruda Pereira	Rua Japurá, 55	35-000-1384
Cond. Ed. Madeira e Mamoré	Alameda Jaú, 150	35-000-374
Cond. Ed. Comercial São Domingos S/A	Av. São João, 465/487	35-000-354
Cond. Ed. Champs Elisées	Rua João Pimenta, 105	35-000-1421
Cond. Ed. Vera Cristina, Adele, Gisele	Rua João Ramalho, 586	35-000-1386
Cond. Ed. Metropolitano	Praça Dom José Gaspar, 106/134, 146	35-000-360
Cond. Ed. La Bohème	Rua José Getúlio, 192	35-000-1419
Cond. Ed. Mediterrânea	Av. José Maria Lisboa, 1162	35-000-1423
Cond. Ed. Centro Comercial Bom Retiro	Rua José Paulino, 226	35-000-361

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

<u>SEGURADO</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>CÓD. DA PLANTA</u>
Cond. Ed. Galeria Antártica	Rua José Paulino, 663/701	35-000-1397
Cond. Ed. Kyoel Ibirapuera	Rua Jundiaí, 1280	35-000-1420
Cond. Ed. Liberdade	Praça da Liberdade, 128, 130, 134	35-000-1282
Cond. Prédio Conde de Prates	Rua Libero Badaró, 283/309	35-000-392
Cond. Ed. Mercantil Finasa	Rua Libero Badaró, 367, 377, 393	35-000-408
Cond. Ed. Grande São Paulo	Rua Libero Badaró, 425/461	35-000-393
Cond. Ed. Banco de Boston	Rua Libero Badaró, 487, 501	35-000-1437
Cond. Ed. Louvre	Av. São Luiz, 160/166/218	35-000-406
Cond. Ed. Zarros	Av. São Luiz, 250/282	35-000-407
Cond. Ed. Justiça e Paz	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 135/157	35-000-1434
Cond. Ed. Jardim das Américas	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1884, 1892	35-000-425
Cond. Ed. Curo Branco	Av. Brig. Luiz Antônio, 2367	35-000-1438
Cond. Ed. Altino Abrantes	Rua Luiz Coelho, 26	35-000-1435
Cond. Conjunto Manifesto	Rua Manoel Buchala, 224/236	35-000-465
Cond. Edifícios Mansão Monet e Mansão Degas	Rua Manoel de Nóbrega, 532	35-000-1132
Cond. Ed. Melo Alves	Rua Melo Alves, 668	35-000-1121
Cond. Ed. Bois de Bologne	Rua Monte Alegre, 791	35-000-1118
Cond. Ed. Solar dos Arcos	Rua Morgado de Matheus, 127	35-000-1140

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

SEGURADO	ENDERECO	CÓD. DA PLANTA
Cond. Ed. Itagual	Rua da Mota, 110	35-000-1136
Cond. Ed. Villa D'Ouro	Rua Muniz de Souza, 1020	35-000-1144
Cond. Ed. Praia de Sesimbra	Rua Nazaré Paulista, 163	35-000-495
Cond. Ed. Angel	Av. Nove de Julho, 707	35-000-505
Cond. Conj. Vista Verde	Av. Nove de Julho, 4939	35-000-1461
Cond. Ed. Gizelle	Av. Nove de Julho, 5213	35-000-502
Cond. Ed. Lupus, I e II	Rua Onze de Junho, 99	35-000-527
Cond. Ed. Ceciperi	Rua Oscar Freire, 836	35-000-518
Cond. Ed. Pamplona	Rua Pamplona, 1834/1844	35-000-1533
Cond. Ed. Patrimônio	Av. Paulista, 523	35-000-1517
Cond. Ed. Nações Unidas	Av. Paulista, 620/648	35-000-548
Cond. Ed. Santa Felippa	Av. Paulista, 680/694	35-000-1553
Cond. Ed. Palácio Sa. Avenida	Av. Paulista, 706, 726	35-000-550
Cond. Ed. Sir Winston Churchill	Av. Paulista, 807	35-000-749
Cond. Ed. Sumitomo Paulista	Av. Paulista, 949	35-000-1516
Cond. Ed. Paulicéia e São Carlos do Pinhal	Av. Paulista, 960	35-000-577
Cond. Ed. Muna Oliveira	Av. Paulista, 989/1037	35-000-551
Cond. Ed. Barão de Serra Azul	Av. Paulista, 1159	35-000-746
Edif. Sede CIESP-SESI	Av. Paulista, 1307	35-000-559
Cond. Ed. Kluma	Av. Paulista, 1318	35-000-1531

**COMUNICADO DE INC-003/76
INCEN-008/76**

<u>SEGURADO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>CÓD. DA PLANTA</u>
Cond. Ed. Park Lane	Av. Paulista, 1349	35-000-1538
Cond. Ed. Barão de Cristina	Av. Paulista, 1461	35-000-1515
Cond. Ed. Conde Andrea Matarazzo	Av. Paulista, 1499	35-000-1503
Cond. Ed. Central Park	Av. Paulista, 1670	35-000-1539
Cond. Ed. Grande Avenida	Av. Paulista, 1754, 1760	35-000-554
Cond. Ed. Parque Avenida	Av. Paulista, 1776	35-000-560
Cond. Ed. Sul Americano	Av. Paulista, 1938/1948	35-000-558
Cond. Ed. Itatiaya	Av. Paulista, 2001	35-000-562
Cond. Ed. Barão do Amparo	Av. Paulista, 2006 e 2026	35-000-1535
Cond. Ed. Conjunto Nacional	Av. Paulista, 2023/2125	35-000-556
Cond. Conjunto Arquitetônico Vipasa	Av. Paulista, 2064, 2086	35-000-561
Cond. Ed. Av. Paulista	Av. Paulista, 2202	35-000-1508
Cond. Ed. Três Marias	Av. Paulista, 2239	35-000-1519
Cond. Ed. Eloy Chaves	Av. Paulista, 2439	35-000-1509
Cond. Ed. Andraus	Rua Pedro Américo, 32 - esquina Av. São João, 669	35-000-565
Cond. Ed. Paço dos Arcos	Rua Pedro Orozinho, 503	35-000-1540
Cond. Ed. Urupema e Ubiraci	Rua Pedroso Alvarenga, 313/333	35-000-1514
Cond. Ed. Palácio	Rua Prestes Maia, 241	35-000-1501
Cond. Ed. O Estado de São Paulo	Rua Major Quedinho, 28/76 e 86/108	35-000-585

**COMUNICADO DEINC-003/76
INLEN-008/76**

<u>SEGURADO</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>CÓD. DA PLANTA</u>
Cond. Ed. Bolsa de Cereais de São Paulo	Av. Senador Queiroz, 599/631	35-000-593
Cond. Ed. Brasul	Av. Quinze de Novembro, 306, 318	35-000-588
Edif. João Brícola, Edif. Tella e Edif. Boa Vista	Praça Ramos de Azevedo, 131, Rua Cons. Crispiniano, 116/150 e Rua Xavier de Toledo, 14	35-000-624
Cond. Ed. Rebouças	Av. Rebouças, 1278	35-000-1601
Cond. Ed. Silva Ramos	Av. Rio Branco, 131	35-000-662
Cond. Ed. Mansão Da Vinci	Alameda Min. Rocha Azevedo, 412	35-000-1605
Cond. Ed. Campos Elíseos	Av. Rudge, 810	35-000-628
Cond. Ed. Santos	Rua Almirante Santos, 663	35-000-1637
Cond. Ed. Araranguá	Alameda Santos, 333	35-000-1625
Cond. Ed. Siqueira Campos	Alameda Santos, s/nº, 1343/1347	35-000-1099
Cond. Ed. José Bonifácio	Alameda Santos, 1807	35-000-1097
Cond. Ed. José Bonifácio de Andrada e Silva	Alameda Santos, s/nº, 1827	35-000-1628
Cond. Ed. São Mateus	Rua Conde Sarzedo, 215/237	35-000-1643
Cond. Ed. Mansão Saint Exupery	Rua Sergipe, 627/651	35-000-1633
Cond. Ed. Modular Coronet I e II	Rua Sete de Setembro, 116	35-000-1632
Cond. Ed. SP Office Center	Rua Tabatinguera, 140/154	35-000-1651
Cond. Ed. Inajá	Rua Dr. Veiga Filho, 83	35-000-780

FJS/jfs.

IRB



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.440 - 20.000 - ENP. TEL. IRBAS - RIO
C.C.C. - 92.314.000 - F.F.R.L. - 021 - 210.244.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 23 de março de 1976

**COMUNICADO DETRE-008/76
TRANS-007/76**

**Ref.: Taxas de Resseguro Excesso de Danos a
partir de 01.03.76 - Comunicado DETRE-02/76**

Comunicamos-lhes que, tendo em vista os estudos que estão sendo efetuados por este Instituto, objetivando a reformulação do plano de resseguro Transportes, este Instituto resolveu sobrestar a vigência do Comunicado DETRE-02/76-TRANS-02/76, de 19.01.76.

Assim sendo, a taxa de resseguro excesso de danos dessa Sociedade, em vigor em 19 de janeiro de 1976, será mantida, até nova comunicação.

Saudações.

Hiram de Araujo Faria
**Hiram de Araujo Faria
Chefe do Departamento Transportes,
Cascos e Responsabilidade**

J
**Proc.DETRE-1077/75
EJS/jfs.**

As consequências da estatização

J. C. de Macedo Soares Guimarães

Frequentemente, nestas colunas, temos debatido o problema da estatização. Mostramos com números a presença cada vez mais crescente do Estado em nossa economia. Apresentamos em artigo anterior (JB, 6.2.76) um programa de desestatização. Muitos dos nossos amigos julgaram em alguns pontos, embora concordando com eles, que sua execução deveria ser mais lenta. As reações diversas e bem assim o contato que mantemos com a mocidade, mostram-nos que o brasileiro já acha difícil desestatizar. Não acreditamos e não aceitamos esta tese, pelos grandes males que trará ao próprio país. Sem discutir a essencialidade da presença do Estado num ou outro setor da economia (bem poucos), queremos abrir os olhos dos brasileiros, em geral, para as consequências da estatização: na economia, sob os aspectos da produtividade; na administração e na política, sob os aspectos da moralidade e, principalmente, sua influência em nossa liberdade e em nossos princípios democráticos.

Com respeito à produtividade, nenhuma empresa estatal alcança os níveis de uma empresa privada. Por melhor que elas sejam têm sempre excesso de funcionários, excesso de favoritismo e, não raro, seus cheques são escochados por critérios outros que não os da eficiência. Há, evidentemente, algumas empresas menos piores que outras.

Quando a situação é de monopólio, a coisa ainda se agrava. Alguém poderá acrescentar: mas a Petrobrás é eficiente. Como podemos saber? Ela não compete com nenhuma congênere no Brasil. Com os inúmeros favores, que possui, não é difícil apresentar lucro. O que desejamos saber é se, comparada com suas congêneres mundiais, ela é menos ou mais eficiente. Não conhecemos a Petrobrás, mas o pouco que sabemos dela, no caso sua frota de Petroleiros, podemos afirmar que esta frota está longe de apresentar condições de eficiência operacional comparada, mesmo, com os armadores privados nacionais. Que tal fazer da Frota de Petroleiros uma empresa autônoma da Petrobrás, para prosseguir sua eficiência e seus "lucros"? E o Lloyd? Durante quase oitenta (80) anos, deve monopólio

do tráfego na navegação de longo curso, trazendo graves prejuízos ao Brasil. Sob a alegação de que as empresas privadas nacionais não tinham capacidade para operar no estrangeiro, o Lloyd sempre defendeu este monopólio. O que, na verdade, temia era o confronto com a iniciativa privada. Quebrado este monopólio, em 1957, foi o que se viu. De repente, o "rei ficou só". As empresas privadas mostraram logo sua grande eficiência, passando a ser os grandes carregadores de divisas que são hoje. A atitude corajosa de 1957 melhorou toda a navegação, pois o próprio Lloyd emulado na comparação com a iniciativa privada, é hoje outra empresa, melhor operada, embora longe ainda de ter a eficiência das empresas privadas.

A própria Cia. Vale do Rio Doce, talvez a melhor empresa governamental, e isto porque tem em seu campo de atividades a competição das empresas privadas, poderá, por exemplo, explicar a redução da estrada de ferro Vitoria-Minas e colocar em termos reais suas tarifas. Quanto custaria o minério FOB, posto em Tubarão, se as tarifas ferroviárias fossem corretamente contabilizadas? E por ai poderíamos continuar, citando inúmeros casos de inefficiência das empresas governamentais. Naturalmente, o Governo não acredita nisso. Acha que são todas eficientes. Mas como os burocratas, na sua grande maioria, nunca trabalharam em empresas privadas e não sabem, o que é eficiência, é inútil discutir.

Aí está, pois, a primeira consequência da estatização: Com o crescimento do número das empresas do Estado aumenta a inefficiência geral. A inefficiência gera a queda da produtividade. A queda da produtividade gera a inflação, iniciando uma reação em cadeia que coloca nossos produtos fora do mercado. E então... adeus exportação!

A outra consequência do crescimento da estatização é a que leva, inevitavelmente, à corrupção administrativa e política. O preenchimento dos cargos nas empresas estatais se faz, muitas vezes, nos canais nepotistas da própria burocracia, gerando trocas de favorecimento, vantagens descabidas.

Lemos, estarricidos, em um matutino, os gordos salários pagos aos executivos das empresas estatais. Segundo a reportagem, e repetimos os dados com as devidas reservas, pois são apenas dados dos balanços, empresas como o Banco do Brasil e Eletrobrás estariam pagando respectivamente a seus diretores cerca de Cr\$ 422 mil e Cr\$ 400 mil mensais incluindo vencimentos e gratificações. Além disto muitos possuem casas, mordomia e outros benefícios. Segundo o mesmo matutino, o "Banco do Nordeste do Brasil, que deveria dar o exemplo, em regime pobre como o Nordeste, estaria pagando gratificações anuais no valor de Cr\$ 2 milhões 273 mil a seus diretores! Onde estamos, senhores? Nos Estados Unidos, a Nação mais rica do mundo? Qual a empresa brasileira privada que quaria pagar honorários e vantagens tão principescas a seus diretores? Estariam na faléria. E, no fundo, tudo vem do dinheiro do contribuinte. Não foi para isto que se fez a Revolução de 1964.

Outro aspecto grave é a corrupção política que a estatização gera. A grande maioria dos nossos políticos só sabe fazer política na base do empregulismo. Há pouco, fomos declarações a respeito de um notório Senador pelo Nordeste que ilustram a mentalidade. É preciso chamar a atenção para o fato de que a estatização não está crescendo apenas na esfera federal. Os Estados estão criando várias empresas estatais, quase todas cabides de empregos, por desnecessárias. Já imaginaram os leitores, quanto o cessar o pouco controle que ainda existe por parte da Revolução, e os nossos políticos perderem o medo, o que acontecerá? O mais desenfreado empregulismo terá lugar com graves consequências para a moralidade administrativa e política de toda Nação. Não é de estranhar que sejam poucas, raríssimas as vozes dos parlamentares que se levantam contra a estatização. Pelo contrário. Abundam os projetos estatizantes. O quadro é sintomático. Esta, pois, a segunda grave consequência da estatização: a corrupção administrativa e política que gera e que será incontrolável pelos dirigentes superiores, baldados os seus esforços.

Outra consequência da estatização é a drenagem que faz dos jovens que se estão formando em nossas universidades. Além do salário, estas empresas estatais estão dando uma série de benefícios extras, que dificilmente uma empresa privada pode oferecer. Sabemos de uma que, além de pagar 17 salários, concede financiamento a juros baixos, sem correção monetária, para seus funcionários adquirirem casa própria. Dificilmente um jovem, que inicia sua carreira, poderá restituir a tais benesses. O resultado é a drenagem dos cérebros para estas empresas. Estes jovens, passados os primeiros anos de entusiasmo, cedo perdem o incentivo, pois caem no sistema hierárquico desitulado da apreciação de méritos, tão comum nas empresas estatais. Desaparece a criatividade, pois a empresa estatal é a própria anticeratividade. Não estamos adovogando que se paguem baixos salários, mas que se faça alguma comparação com o mercado a fim de cortar os excessos e evitar a demagogia com o dinheiro do contribuinte. Funcionalismo público e empresa estatal acabam, no fundo, sendo a mesma coisa. Ambos não vão à falência. Estamos fossilizando, pois, massa enorme de jovens talentos que, drenados, com erros, dos bancos universitários, cedo se afrojam, deixando de produzir aquilo que o país tanto esperava deles. E' esta a terceira consequência da estatização: a grande maioria de talentos desperdiçados pela falta de criatividade, de utilização adequada, que a empresa estatal proporciona.

Finalmente, vem a última e mais grave consequência da estatização: a subversão sub-replicia do sistema democrático que se está processando sob os olhos inocentes dos próprios democratas. Os comunistas tentaram tomar o Poder no Brasil, no passado, de duas maneiras: a primeira em 1935, quando experimentaram fazê-lo pela força numa revolta sangrenta, que foi a Intervenção Comunista de 1935. Fracassaram. A segunda vez, foi durante o Governo Goulart, quando tentaram tomar o Poder apossando-se da cúpula governamental representada pelos jan-guiistas e briolistas. Era a tomada do Poder de cima para baixo em que a minoria governante sufoca pela força os anseios da grande

maioria democrática do povo. Era o exemplo da Tcheco-Eslavôquia. Fracassaram novamente. Agora estão tentando de novo. Com um processo mais suave. Mas corruptor. Mais subversivo. Estão se apoderando do segundo e de outros escárnios mais baixos, dos pareceristas, dos tecnocratas tidos como pragmáticos, que atiram em nossa cara a cínica filosofia: "Não sou privatista nem estatalizante. Sou brasileiro". Como se se pudesse separar a concepção econômica de um país de seus princípios fundamentais de amor à liberdade e à justiça. Estes tecnocratas comunicados, rotulados alguns de socialistas, agem à roca-pa. Solapam os encrucijamentos da iniciativa privada com o retardamento na tramitação dos papéis, a lentidão nas comunicações, a superposição das instâncias decisórias e conflitantes, frutando ou trutilizando os esforços da iniciativa privada. Estes elementos com sua má-fé, e a serviço dos seus mentores, não podendo por motivos táticos e por carreirismo dar combate frontal e aberto à iniciativa privada, solapam o seu flanco e a sua retaguarda.

Júris, e com eles, estão os que hipocritamente defendem a democratização ou socialização dos benefícios, clamam pela melhor distribuição de renda e, simultaneamente, defendem a estatização total da economia.

O Capitalismo de Estado gera, forçosamente um sistema político fechado e quando se consumar a desarticulação da empresa privada, estará definitiva e irreversivelmente implantado no Brasil um regime político sem liberdade e sem justiça, cujo nome não é outro senão comunismo. Enquanto as drogas de segurança, as forças armadas, combatem o comunismo com toda energia, este mesmo comunismo, através da estatização, vai conseguindo impor sua estratégia. Estamos, pois implantando o comunismo com a bandeira do anticommunismo. Que ironia! Está, pois, o comunismo na sua última tentativa de chegar ao Poder no Brasil, usando a estatização como arma eficaz para atingir seus designios. Mas fracassarão novamente, pois a luta ainda não está perdida.

Nesta luta de privatização contra estatização vale dizer da libe-

dade contra a opressão, não são isentos de culpa, em sua grande maioria, os empresários privados. Quantos deles já se manifestaram contra a estatização? Pouquíssimos. E' sintomático o relatório apresentado por uma revista técnica que resolveu interrogar alguns empresários privados sobre a intervenção do Estado na economia. Dos trinta (30) procurados, vinte (20) se recusaram a emitir opinião e dos 10 restantes sete (7) opinaram, mas pediram que seus nomes não aparecessem. Só três (3) concordaram em assinar o que disseram! Alegam que sofreriam pressões do Governo. Conversa fiada. O que há é muita pusilanimidade e desejo de agradar o Governo, para obter maiores favores, com banquetes e homenagens. Exatamente como procederam os industriais de Hitler.

Quem são os atuais dirigentes das grandes Confederações, Federações e Sindicatos empresariais? Homens de luta? Homens de deseja intransigente da iniciativa privada? Quem os elegeu? Foi o Governo? Deixo aos leitores, a resposta. Enquanto os líderes empresariais brasileiros não se colocarem à altura de suas posições, não estiverem dispostos a pugnar por suas idéias com convicção e publicamente, não colocarem o país unicamente, defendem a estatização.

Felizmente, para eles, ainda há quem os defenda, em nome de um princípio mais caro que eles próprios, que é o princípio da livre empresa.

Não é fácil, senhores empresários, defender idéias tão vigorosamente como o fazemos. Também temos os nossos dissabores. Fazemo-lo na certeza ideológica de que assim procedendo, estamos procurando criar para os nossos e para os vossos filhos um Brasil melhor, mais justo, em que os princípios fundamentais da liberdade, dos direitos humanos, sejam a regra. Ao Governo, esta franqueza é a maneira de nossa colaboração, pois a ele lembramo-nos conceito lapidar do Marquês de Olinda. "Os descendentes daqueles que sabiam desobedecer o Rei para melhor servir o Rei, são capazes de desobedecer Vossa Majestade para melhor servir o Povo."

ICM

Entrega de mercadoria avariada à seguradora deve recolher imposto

As empresas importadoras que recebem mercadorias avariadas na viagem e por isso as transferem para as companhias de seguros, devem emitir nota fiscal e recolher o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM). O esclarecimento foi prestado pela Consultoria Tributária da Secretaria da Fazenda em face das dificuldades encontradas tanto pelos importadores como pelas seguradoras quanto à forma correta de cumprir a lei do ICM.

Segundo os importadores, o recolhimento do ICM e a emissão das notas fiscais na transferência das mercadorias avariadas para as seguradoras (que as revendem) não eram necessários. Eles preferiam emitir a nota fiscal direta e recolher o imposto já em nome do novo comprador das mercadorias vendidas pela seguradora. Depois registravam a venda sem elatar a empresa de seguros.

A Fazenda paulista, porém, não concorda com este procedimento e exige que a

Fazenda aproveitará novos fiscais

O Secretário da Fazenda, Nelson Gomes Teixeira, assinará hoje autorização para o prosseguimento do processo de aproveitamento nos quadros da fiscalização do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) de cerca de trezentos novos agentes fiscais concursados em 1961 mas ainda não aprovados.

Segundo nota divulgada ontem pela Secretaria da Fazenda, aquele repartição conta atualmente com cerca de 2.200 fiscais. A assinatura da autorização será no gabinete de Nelson Gomes Teixeira, na avenida Rangel Pessana, 360, oitavo andar.

importadora transfira a mercadoria com o pagamento do ICM e nota fiscal emitida em nome da empresa seguradora. Esta, por sua vez, ao vender a mercadoria também deve recolher o imposto com base no valor da avaliação.

A orientação da Consultoria Tributária foi dada em resposta a uma consulta feita por uma importadora paulista. O consultor Moacyr Daré, autor dos esclarecimentos, disse que "a intervenção das empresas seguradoras na circulação de

mercadorias deve ser formalizada apenas nos casos em que por força de condição estipulada no contrato de seguro, venha se subrogar nos direitos das mercadorias".

No transporte das mercadorias estrangeiras para o país, pode acontecer que elas pereçam ou estinguem parcialmente, ficando porém, com valor econômico menor. Segundo Moacyr Daré, quando a mercadoria perecer antes de chegar ao estabelecimento do importador,

que recolhe o ICM na Alfândega — a empresa pode pedir à Fazenda a restituição do imposto pago.

Pode acontecer também que a mercadoria se estrague na empresa importadora — que já se creditou do imposto. Neste caso ela deve providenciar o estorno do crédito.

Se a mercadoria ficar apenas parcialmente avariada, a empresa importadora deve proceder da maneira usual com relação ao ICM. A única providência é na saída dos produtos, quando a empresa deve computar apenas o valor obtido pela avaliação feita pela companhia de seguros e desprezar o resto do valor perdido na avaria do produto. Esta diferença entretanto a empresa não perderá, pois ela será cobrada pela indenização do seguro e sobre ela não se paga o ICM.

A resposta da Consultoria da Fazenda paulista de nº 8036/75 foi publicada pelo Boletim Tributário nº 60, editado pela Secretaria paulista.

**GAZETA
MERCANTIL**

01.04.76

Nota do Sindicato: - Reproduzimos, a seguir, na íntegra, o despacho da Consultoria Tributária da Secretaria da Fazenda.

Bol. 69 ICM
RESPOSTAS À CONSULTAS — CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

IMPORTAÇÃO - Mercadoria avariada - Intervenência da empresa seguradora.

Resposta à Consulta nº 8 036, de 17.06.1975

Expondo que importou determinada matéria-prima com a isenção prevista no artigo 5º, inciso V, do atual Regulamento do ICM; que referida mercadoria estava integralmente coberta por contrato de seguro; que, "tendo ocorrido contaminação por impurezas em 42.001,80 Kilos da mercadoria importada, conforme atestam os Certificados de Vistoria n.os FAV-9/75 e FAD-10/75, do Instituto de Reasseguros do Brasil (docs. 11 e 12), a quem a Cia. Adriática de Seguros transferiu os encargos da cobertura securitária, esse montante torne-se de utilização tecnicamente impossível para o conselente"; que, nos termos do artigo 435 do Regulamento do ICM, "deverá faturar o montante da mercadoria averbada à cia de seguros e, assim, afeitar sua indenização", com o que, todavia, não concorda o IRB; pretende a interessada adotar os seguintes procedimentos:

- "a) - Recolhimento do ICM sobre o valor correspondente aos 42.001,80 Kilos de cloro de polivinílico contaminados, com base no preço de entrada no país, no preço de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal de Venda, conforme art. 76 inciso IX do Decreto 5.410, de 30.12.74, excluído o encargo mercantil;
- b) - Crédito, nos registros fiscais da Conselente, do ICM recolhido conforme o Item anterior;
- c) - faturamento direto ao comprador da mercadoria contaminada, desse decorrendo:
 - incidência do ICM sobre o valor do faturamento;
 - desnecessidade de estorno do crédito do ICM, referente à diferença apurada entre o preço de entrada no país e o preço de faturamento ao comprador."

Segundo orientação firmada para os casos da espécie — Importação de matéria-prima com isenção condicionada — consideramos corretos os procedimentos relatados pela conselente nas alíneas "a" e "b" supra.

Com referência ao item "c", estabelece o artigo 435, inciso II, alínea "a" que, na circulação (em seu sentido lato) de mercadorias avariadas, com destino a empresas seguradoras, em sendo o indenizado contribuinte do ICM, deixará este emitir o competente ato fiscal para presidir a operação.

Entendemos que a interveniência das empresas seguradoras na circulação deve ser formalizada apenas nos casos em que, por força de condição estipulada no contrato de seguro, venha a se subrogar nos direitos sobre referida mercadoria.

Assim, em ocorrendo apenas uma indenização (parcial ou total) sobre o valor da mercadoria segurada, sem modificação de sua titularidade, pode o indenizado dela dispor diretamente, mediante a emissão de documento fiscal destinado ao respectivo adquirente.

Quer nos parecer, com vistas às cópias dos Certificados de Vistoria (item 16.2) anexados à inicial, que a hipótese em exame estaria enquadrada nessa última alternativa.

a) Moacyr Daré
Consultor Tributário

De acordo,

Antônio Pinto da Silva
Consultor Tributário-Chefe

Segurador quer aplicação para a indústria de base

Em dezembro de 1978, as empresas seguradoras terão de estar desligadas de eventuais projetos de indústrias de base nos quais tenham investido durante os últimos anos. Esta determinação ocorre da Resolução 338, do Banco Central, e constitui um grande desestímulo ao setor, por impedir que investimentos institucionais de longo prazo ajudem o seu desenvolvimento.

A opinião foi manifestada ontem, ao JORNAL DO BRASIL, pelo presidente da Cia. Internacional de Seguros, Sr Celso da Rocha Miranda, para quem o cumprimento daquela medida se choça com a própria orientação oficial no sentido de se promover o crescimento da indústria de base. "É ninguém melhor que as seguradoras — cuja atividade principal é gerir riscos, além de possuirem capacidade para aplicações de prazo muito longo — para prover os recursos necessários".

Necessidade

Explica o empresário o seu ponto-de-vista: "Por força de suas próprias características — um seguro de vida, por exemplo, gera uma captação de prêmios de muitos anos, que deve ser adequadamente aplicada, também a longo prazo — a seguradora é, talvez, o único investidor institucional — através de suas reservas técnicas — existente no país".

— Com a Resolução 338, diversas seguradoras — entre as quais a Internacional também — que vinham investindo nos últimos anos em projetos de indústrias de base, foram obrigadas a se afastar das atividades, além de serem impedidas de realizar novas aplicações no setor, no qual, inclusive, se observa uma crescente marginalização da empresa privada na-

"As indústrias de base alijam grandes parcelas do capital brasileiro, pelo visto e longo período de maturação dos investimentos que absorvem. Isso as torna cada vez mais vulneráveis à penetração do Estado e, assim, nenhum esquema de privatização da economia deve desprezar, naquele setor, o potencial de aplicações de investidores institucionais como o são as sociedades de seguros".

Problema

Ao mesmo tempo em que tornou inacessível para as seguradoras a indústria de base, a Resolução 338 gerou o que é considerado pior pelo Sr Celso da Rocha Miranda: "o problema nada fácil de as instituições remanejarem suas aplicações para retirá-las daquele indústria, apesar de tais aplicações se terem enquadrado, perfeitamente, nas normas vigorantes à época em que foram realizadas".

Segundo o presidente da Internacional, a restauração do tratamento dado às indústrias de base pela Resolução anterior (a de número 270), no tocante à captação de recursos provenientes das reservas técnicas das companhias de seguros, constitui item que pode gerar contribuição significativa ao programa governamental de privatização da economia.

— No mesmo programa, outro item da participação das seguradoras é o que se refere à aplicação compulsória em ORTN. Esses títulos drenam recursos para o Estado. Seria mais apropriado, sob a ótica da privatização, substituí-los, por exemplo, por cédulas hipotecárias do BNDE, papéis que sabidamente funcionam como ponte financeira para a execução de projetos da iniciativa privada", concluiu.

IMPRENSA

As vantagens de segurar um imóvel

A melhor ~~juntar~~ é proteger sua casa contra ~~quebrar~~ e fazer seguro. Só assim ela estará coberta contra acidentes que poderão trazer o desmoronamento de um muro a um incêndio com perda total.

Para isso, é só procurar uma companhia de seguros, cujo corretor lhe dará todas as informações a respeito. Ele receberá um percentual a ser pago pela seguradora e funcionará como intermediário em toda a negociação.

TAXAS DE SEGURO

A taxa de seguro é a quantia cobrada pela seguradora pelo objeto segurado, e varia de acordo com as características do patrimônio: as taxas são mais elevadas quando há maior risco. No caso de residências, o tipo de construção é um dos fatores que determina o valor da taxa. Em seguros contra incêndio, existe uma classificação:

1) Construção superior: feita com colunas de concreto, cobra taxas menores, pois está menos sujeita a acidentes.

2) Construção inferior: é assim considerada a que contém maior quantidade de materiais combustíveis, como escadas de madeira, ferro etc.

3) Construção mista: é a de alvenaria e que tem mais probabilidades de ser acometida.

As taxas destas últimas são maiores. Instalações elétricas também são levadas em consideração e, quando aparentes, aumentam a taxa.

O PRÉMIO

A apólice é enviada ao segurado somente depois da quitação do prêmio, que você paga para ter o direito ao seguro. A cobrança é feita por intermédio de um banco que, normalmente, estabelece um prazo de 30 dias para o pagamento.

Mas as seguradoras têm também planos de financiamento.

Os seguros, em sua maioria, cobrem um período de 12 meses. É interessante, para o segurado, fazer-las neste espaço de tempo: pode haver um desequilíbrio com a valorização do imóvel e, para prazos mais longos, a importância segurada não cobrirá os danos.

O QUE O SEGURO COBRE

No caso de incêndio, o seguro cobre qualquer tipo de fogo originado por materiais inflamáveis, explosões de gás, problemas com rede elétrica e efeitos de raios. Na apólice, está separado o conteúdo do imóvel da área construída, você pode fazer os seguros por itens.

Em caso de assaltos, além do material roubado, o seguro também se responsabiliza pelos danos que o ladrão possa causar, como arrumamentos de cofre, portas ou janelas.

Perfumes, bebidas, dinheiro e outros valores não são indenizados. Existe ainda o seguro que cobre a quebra de vidros: isto é interessante para casas ou apartamentos que possuem este material em grande quantidade.

Todo prédio tem seguro obrigatório contra incêndio, em nome do condomínio, mas o morador pode fazer outro sobre o conteúdo de sua residência em caso de incêndio ou de roubo. Ou ainda um seguro complementar ao do edifício, para maior garantia. E tudo isso pode ser feito com uma despesa muito menor do que se imagina.

Um exemplo: se você tem uma casa de concreto armado com laje de cobertura, em São Paulo, cujo valor do prédio é de um milhão de cruzeiros e de seu conteúdo 500 mil cruzeiros, o seguro custará 1.800 cruzeiros.

No caso de acidente em seu imóvel, você deve seguir a orientação da seguradora. Se for roubado, chame a polícia, para que seja feita a ocorrência. No caso de incêndio, procure a companhia seguradora, para que avalie e cubra os prejuízos.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E

LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- CIA. ELECTROLUX S/A.-AV. CELSO DE AZEVEDO MARQUES, 273-SP

LOCAIS: térreo, mezanino e 1º pavimento

PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.

- CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS.-RUA CARAMURU S/Nº-MARIN GÁ-PR

LOCAIS: 1/5, 6 e 8

PRAZO: 09.02.76 a 09.02.81.

- GÁVEA INDÚSTRIA MANUFATUREIRA DE PLÁSTICOS LTDA.-RUA A Nº 20-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 23.03.76 a 08.01.81.

- CIMENTO ITAÚ DO PARANÁ S/A.-PARQUE ITAPERUSSU-MUNIC. RIO BRANCO PARANÁ

LOCAIS: 6, 24, 37, 38, 39 térreo e mezanino, 40, 42, 43/44 térreo, sub-solo, módulos 1/3 e 23/31, 50

PRAZO: 25.02.76 a 25.02.81.

- JABUR S/A. PNEUS.-AV. ERNESTO VILELA, 550-PONTA GROSSA-PARA NÁ

LOCAIS: 1 (térreo) e 2

PRAZO: 16.03.76 a 16.03.81.

- VY-MAR ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.-RUA MAJOR PALADINO, 205 SP

LOCAIS: 1, 2, 4, 5, 6, 6A/C, 7, 7B, 8, 9, 10, 11, 12 e 14

PRAZO: 08.03.76 a 08.03.81.

- TRANQUILLO GIANNINI S/A. INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS DE COR DAS.-RUA JOAQUIM NABUCO, 1104 SALTO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5

PRAZO: 05.03.76 a 05.03.81.

- 3 M DO BRASIL LTDA.-ROD. RIBEIRÃO PRETO-ARARAQUARA, KM. 7, 8 - BONFIM PAULISTA-RIB. PRETO-SP

LOCAIS: 41, 41A, 41B, 41D, 45, 45D e 48A

PRAZO: 25.02.76 a 25.02.81.

- VIBROTEX TELAS METÁLICAS LTDA ESTR. VELHA DE SÃO MIGUEL, 997-GUARULHOS-SP

LOCAIS: 100 e 101

PRAZO: 25.02.76 a 25.02.81.

- CHOCOLATES EVELYN LTDA.- RUA AEROVIAS, 135-SP

LOCAIS: 1, 1A, 2 (térreo, 2º e 3º pavimentos), 3, 4, 5 (térreo, jirau e altos)

PRAZO: 17.05.76 a 17.05.81.

- INDUSTRIAS WAGNER S/A.- PRAGA TIRADENTES, 1-COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO-MANAUS-AM

LOCAL: 2

PRAZO: 16.12.75 a 24.09.80..

- CALÇADOS SANDALO S/A.-AV. BRASIL, 1.083-FRANCA-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 2, 2A, 3, 4, 5, 6 e 7

PRAZO: 11.02.76 a 11.02.81.

- FÁBRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD S/A.-ROD. DE ACESSO DA CASTELO BRANCO/ALTERADO PARA AV. LIBERDADE SOROCABA-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 2, 2A, 3 e 4

PRAZO: 23.02.76 a 23.02.81.

- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S/A.-RUA PAVAN, 219/219A-SP

LOCAIS: 1, 2, 3-baixos, 3, 4, 5, 5 (mezanino) e 6 (altos)

PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.

- HIDROPEAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RODOVIA MARECHAL RONDON SP-300-KM. 253-BOTUCATU-SP

LOCAIS: 1, 2, 2A, 3, 3A, 4 e 4A

- PRAZO: 25.02.76 a 25.02.81.
- CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. DR.GASTÃO VIDIGAL, S/Nº - JAGUARÉ-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
sub-solo/9º andar),
10, 11 e 12
- PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.
- CIA.BANDEIRANTE DE EMBALAGENS RUA STA.MARIA, 55-STO. AMARO SP
- LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5 e 5A- renovação
3A- extensão
- PRAZO: RENOVAÇÃO
29.09.75 a 29.09.80.
EXTENSÃO
26.02.76 a 29.09.80.
- THOMSON CSF COMPONENTES DO BRASIL LTDA.-AV.ROQUE PETRÔNIO JUNIOR, S/Nº-TRAVESSA DA AV. MORUMBY, ALTURA DO N.º. 7.300-SP
- LOCAIS: 1A/E, 2, 3, 4, 5 e 6
- PRAZO: 31.03.76 a 31.03.81.
- INTERPRINT IMPRESSORA S/A.-AV FABIO EDUARDO ESQUEVEL, 905 E 925-DIADEMA-SP
- LOCAIS: 1, 2, 4, 5, 6 e 7
- PRAZO: 04.03.76 a 04.03.81.
- PELMEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA.-AV. CLOVIS OGER, 740-S.J.DO RIO PRETO-SP
- LOCAIS: 2(térreo e altos), 3,
4
- PRAZO: 20.02.76 a 20.02.81.
- MANUFATURA DE ROUPAS LORD S/A RUA ALFREDO PUJOL, 456/460-SP
- LOCAIS: renovação: 1(térreo e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares) e 2
extensão: 3(térreo)
- PRAZO: 15.03.76 a 15.03.81.
- GRANOLPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.- SUPER
- QUADRA PI, 5-25-BAURU-DISTRITO INDUSTRIAL-SP
- LOCAIS: 1 e 2
- PRAZO: 11.03.76 a 11.03.81.
- BONNET S/A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS.-ESTR. DO SERVIDÃO, 155-OSASCO-SP
- LOCAL: 1
- PRAZO: 12.02.76 a 12.02.81.
- LORENZETTI S/A. INDÚSTRIAS BRA SILEIRAS ELETROMETALURGICAS.- AV.PRESIDENTE WILSON, 1230 E 1276-SP
- LOCAIS: 1/22, 4A, 5A/B, 6A, 8A,
13A e 16A/C
- PRAZO: 09.03.76 a 09.03.81.
- FITIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA MARTIN BURCHARD, 254, 272 E 278-SP
- LOCAIS: extensão: 2, 3(térreo, mezanino e altos), 4(térreo e mezanino) e 5
- PRAZO: 26.03.76 a 29.12.77.
- CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA DO ACRE, 1300- RIBEIRÃO PRETO-SP
- LOCAIS: 1/5, 7(sub-solo, térreo, 1º/9º andares),
7A, 8/12
- PRAZO: 29.03.76 a 29.03.81.
- ITALMA S/A. INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO.-ESTRADA NOVA DE ITÁ QUERA, 3.500-SP
- LOCAIS: 2, 2A, 3/7
- PRAZO: 17.03.76 a 08.03.81.
- METALÚRGICA STELLA LTDA.- AV. MONTEIRO LOBATO, 3.097- GUARULHOS-SP
- LOCAIS: extensão: 2, 5, 22, 23,
25 e 26A (ATUAIS).
- PRAZO: 10.03.76 a 17.07.78.
- SPUMA-PAC CIA.BRASILEIRA EMBALAGENS PLÁSTICAS.-VIA ANHANGUERA KM.65-JUNDIAÍ-SP
- LOCAIS: 8A, 10A(térreo e altos), 12 e 16

PRAZO: 25.03.76 a 20.05.80.

- LAURENTI-EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.-RUA THEODORETO SOUTO, 308-SP

LOCAIS: sub-solo, térreo e 3º/5º pavimentos

PRAZO: 26.03.76 a 26.03.81.

- IHARABRÁS S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-AV. HENRY FORD, 641-OSASCO-SP-RATIFICAÇÃO DE DES CONTO POR EXTINTORES

LOCAL: 1

PRAZO: 04.05.72 a 04.05.77.

- x -

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOBRAL S/A.-RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE, S/Nº-PARQUE NOVO MUNDO-SP

LOCAIS: 1 térreo, porão e mezanino, 2, 3/3B, 4, 5, 8, 10 e 11

PRAZO: 18.02.76 a 18.02.81.

Negado qualquer desconto aos locais 6 e 7.

- FORD BRASIL S/A.-ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO DA TAVICO-TAUBATÉ-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 2, 3, 4, 5, 7, 7A
8, 9, 9A, 11, 12, 13, 13A,
15, 17, 18, 19, 20, 21, 23
24, 25, 26, 27, 27B, 27C,
28, 29, 30, 31, 34, 35, 36
39, 40, 41, 43, 44, 45, 46
e 47

PRAZO: 26.01.76 a 26.01.81.

Negado qualquer desconto ao local 32.

- JUOZAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JERSEY LTDA.-RUA JOÃO VENTURA BATISTA, 450-SP

LOCAIS: 1(1º e 2º pavto.), 2
(1º e 2º pavto.), 3, 6
7, 8(1º e 2º pavto.) e 9

PRAZO: 10.02.76 a 10.02.81.

Negado qualquer desconto ao 3º pavto., do local nº 8.

- HOLIDAY INN-S.B.C.HÓTEIS NIVA

ROY LTDA.-AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 1501-S.B.C.-SP

LOCAIS: 2 e 5

PRAZO: 27.02.76 a 27.02.81.

Negado qualquer desconto ao local 1.

- WILSON SONS S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA E AGENCIA DE NAVEGAÇÃO.-RUA PADRE ARNALDO CAIAFA, 246-VILA LIGIA-GUARUJÁ-SP

LOCAL: extensão: 8A

PRAZO: 20.02.76 a 27.11.80.

Negado qualquer desconto ao local 10.

- INDÚSTRIA DE MEIAS E CONFECÇÕES MYROP S/A.-RUA VISCONDE DE TAUNAY, 866 E 872-BOM RETIRO-SP

LOCAIS: 1, 1A(térreo e 1º andar), 2, 3, 4, 7, 9, 10 (térreo e 1º andar), 11/11C

PRAZO: 30.06.76 a 30.06.81.

Negado qualquer desconto aos locais 5, 6 e 8.

- x -

Desconto de 3% (três por cento) concedido ao seguinte segurado:

- CIA. DE FUMOS SANTA CRUZ.-RUA ARARAQUARA, 204-MARÍLIA-SP

LOCAIS: parte térrea dos locais marcados 1 e 2

PRAZO: 24.12.75 a 24.12.80.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- POLIMATIC ELETROMETALÚRGICA S/A.-RUA FAGUNDES DE OLIVEIRA 1.612 E 1.680-DIADEMA-SP

PRAZO: 25.03.76 a 25.03.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 7 e 7A B B 15%

- SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E

INDÚSTRIA.-RUA MASSACÃ, 25-SPPRAZO: 06.05.76 a 06.05.81.PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1A, 3, 4, 15, 17	B	A	8%
4	B	A	8%-15%
5, 7, 10, 12, 15	A	A	12%
11 e 14	A	A	12%-30%

zaninos),
33, 37(tér-
reo, meza
nino e in-
termedia-
rio), 38,
39(térreo)
40/45 B C 16%

- CATERPILLAR BRASIL S/A.- AV.
DAS NAÇÕES UNIDAS, 1516-SANTO
AMARO-SP

PRAZO: 21.01.76 a 21.01.81.PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

A(19/39 pavi-
mento), B4,
B4V(19/29 pa-
vimento), CO,
EF, N, Y2, Y3,
Y7, Y12, Q, 1, 3
8, 9 e 10 A B 16%
2 A B 16%-30%*
BI, BO, CW, D, X
W, Y6, Y9, Y13,
Y16, Y17, Y18,
4, 5 e 7 B B 12%
BM, Y1 e Y8 B B 12%-30%*
*mais um lance em mais de
uma tomada.

- PIRÂMIDES BRASILIA S/A. INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO.-AV. SÃO LUIZ,
279-JARDIM S. LUIZ-STO. AMARO -
SP

PRAZO: 11.01.76 a 11.01.81.PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/6, 6A/B,
7/8, 13, 15
17/18, 19
(térreo e
altos), 20
(sub-solo)
26/29, 46/
48, 54, 39
(altos) A C 20%
9/10, 11
(19/39 pa-
vimento),
12, 14, 16,
20(térreo
e mezani-
no), 23, 24,
21(térreo
e altos),
22, 25, 30,
34, 31/32
(terreros)
35/36(tér-
reos e me-

- EATON S/A. DIVISÃO DE PRODUTOS
AUTOMOTIVOS-RODOVIA PRESI-
DETE DUTRA, KM. 323-S.J.DOS CAM-
POS-SP

PRAZO: 18.03.76 a 18.03.81.PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 8, 13, 15,
16, 17, 18,
22, 23, 24,
25 B C 20%
3, 4, 9, 11,
14, 19, 20
(terreo) e
21 A C 25%
7, 7A e 7B B C 20%-30%*
6 B C 20%-50%**
20(alto) e
26 A C 25%-30%*
10 A C 25%-50%**
*mais um lance em mais de uma
tomada.
**mais dois lances em mais de
uma tomada.

- BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO.-RUA ENXOVIA, 423 E 455 -
STO. AMARO-SP

PRAZO: Renovação

03.12.75 a 22.05.80.

Extensões

22.03.76 a 22.05.80.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1A, 2, 3, 4, 1,			
5, 6, 7 e 20	B	C	16%
8, 9, 10 e 11.	A	C	20%

EXTENSÃO

9A, 9B, 9C,			
12A, 13 e 21	B	C	16%
4A, 10A e 18	A	C	20%
12 e 14	B	C	16%-30%*
19 e 19A	B	C	16%-50%**

*necessidade de acoplamento
de mais um lance de mangueira
de até 30 m. em mais de uma
tomada.

**necessidade de acoplamento
de mais dois lances de até 30

m. cada um, em qualquer tomada.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, S/Nº-JA GUARÉ-SP

PRAZO: 16.03.76 a 16.03.81.

PLANTAS OCUP. PRO. ENQUAD. DES.

1, 2, 3, 4	B	C	3.12.1	24%
9	B	C	3.11.1	20%

- INDÚSTRIA DE TAPETES BEMA LTDA.-ESTRADA DE VILA EMA NOS 2.035 E 2.057-SP

A CSI-LC resolveu negar a concessão de desconto por hidranetes.

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- MOELLERS SULAMERICANA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-VIA ANHAN GUERA KM. 14.344-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-657/76, de 27.02.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual representada pelas seguintes condições:

- a) Redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 para o risco nº 1;
- b) Vigência de 3(três) anos, a partir de 3.02.76 aplicável as apólices em vigor, nesta data;
- c) Observância do disposto no item 5 da Circular nº 4/72 da Susep;
- d) Enquadramento do risco nº 1, na classe 2 de construção, da TSIB.

- OSRAM DO BRASIL CIA. DE LÂMPAS ELÉTRICAS.-AV. DOS AUTÔNOMOS, 4229-OSASCO-SP- RENOVAÇÃO TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-659/76, de 27.02.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual, representada pela

redução ocupacional de 03 para 02, rubrica 192.41 para os locais nºs. 6A, 8, 9, 11, 12, 12A, 12B e 17, pelo prazo de 3 anos, a partir de 18.04.75 devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da Susep.

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. RUA FELIPE CAMARÃO, 414-UTIN-GA-STO. ANDRÉ-SP-DESCONTO POR INSTALAÇÃO FIXA DE CO2

Carta Fenaseg-723/76, de 10.03.76: comunica que o IRB concorda com a concessão, a partir de 15.09.75 até 07.05.80, do desconto de 15% (quinze por cento), pela existência de proteção especial por meio de sistema fixo de CO2, ao risco marcado com o nº 20 na planta-incêndio.

- CIA. VOTORAN DE ARMAZENS GE RAIS.-RUA DR. ALVARO SOARES, 648-SOROCABA-SP-RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-870/76, de 29.03.76: comunica que o IRB concorda com a renovação por 5 anos, a partir de 30.12.75, do desconto de 60% (sessenta por cento), aos locais marcas dos 1, 2, 3 e 4 na planta incêndio.

SINDICATOS

Informação recebida do Sindicato do Rio de Janeiro sobre tramitação de processo:

- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA CHUI 222-RIO DE JANEIRO-RJ- EXTENSÃO DO DESCONTO POR HIDRANTES

Carta nº SERJ-59/76, de 27.02.76, comunica que aprovou a extensão dos benefícios abaixo, por hidrantes, pelo período de 30.12.75 até 14.06.77, para unificação de vencimentos, devendo ser incluída na apólice a cláusula obrigatória de "Descontos", conforme subitem 3.1, Capítulo IV, da Portaria nº 21/56, do ex-DNSPC.

<u>PLANTA</u>	<u>SUBITEM PROT.</u>	<u>DES</u>
15	3.11.2 C c/C	12%
17	3.11.2 A c/C	20%
31 e 33	3.11.2 B c/C	16%

Negou desconto para os riscos nºs. 13, 23, 24 e 30 por ser insuficiente a proteção e o de nº 29 por ser desprotegido.

- x -

Informação recebida do Sindicato do Paraná sobre tramitação de processo:

- ALBA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4.530-CURITIBA-PR-PEDIDO DE EXTENSÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES

Carta nº CI-32/76, de 16.03.76: comunica a aprovação dos seguintes descontos.

<u>PLANTA</u>	<u>PROT.RISCO</u>	<u>DES.</u>
9A, 11, 12	B A	16%
35	B B	12%

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou os descontos aos segurados:

- JARI FLORESTAL E AGRO-PECUÁRIA LTDA.-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE N° 120.21.00011-TERRESTRE

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.03.76.

- AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.-TARIFAÇÃO ESPECIAL- TRANSPORTE TERRESTRE-APÓLICE N° 11.493

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.02.76.

- INQUIBRAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.-APÓLICE N° 717-BR-0658- REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.01.76.

- REIFENHAUSER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A.-APL.10.245-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL T.TERRESTRES

DESCONTO: 25%

PRAZO: 1 ano, de 01.02.76.

- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA.-TARIFAÇÃO ESPECIAL-INICIAL-APÓLICE N° 12274-00122

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.02.76.

- CIA. METALÚRGICA PRADA-REVISÃO DO PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

A SUSEP comunica que aprovou a Tarifação Especial Transportes, com vigência de 2 anos, a partir de 01.11.75, tendo sido informado, por engano, o prazo de 1 ano.

- x -

Procurando dar continuidade ao trabalho que iniciamos anteriormente, efetuamos a compilação dos balanços publicados pelas companhias de seguros, relativos aos exercícios de 1974 e 1975 e que nos chegaram às mãos a tempo de encerrarmos o trabalho.

Para possibilitar uma visão mais ampla do mercado, pareceu-nos recomendável fazer uma demonstração comparativa dos exercícios de 74 e 75.

Lembramos que o critério utilizado em nosso trabalho tomou por base as contas de Resultado Operacional, contas de Resultado Patrimonial, contas de Resultado Administrativo e indica alguns números das contas do sub-grupo passivo "Reservas Técnicas" e do "Não Exigível".

Das contas de Despesas e de Receitas, apuramos simplesmente os saldos, razão por que o trabalho indica prêmios efetivamente retidos pelo mercado, e os sinistros de fato suportados, com base nos balanços de que nos servimos. Dos sub-grupos passivos "Reservas Técnicas" e "Não Exigível", nosso trabalho coligiu os números registrados naquelas publicações.

Seguindo o mesmo critério anterior, incluimos no trabalho a síntese dos balanços publicados pelo Instituto de Reasseguros do Brasil.

Reafirmando, finalmente, que o trabalho é de inteira responsabilidade de Walimiro Ney Cova Martins, Diretor Superintendente da América Latina Companhia de Seguros, colocamo-nos à inteira disposição de quem desejar esclarecimentos a respeito dos números apresentados.

[1] उत्तरायण एवं विषयोऽपि अनुवादः

19) Indus P.G.R. e Cetras Reserves - Fundos.

25) **What** would be the effect on excess

1140 *Journal of Health Politics*

卷之三

476 *Journal of Health Politics*

卷之三

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTES:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

SUPLENTES:

SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA